da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 26/08/2020. Proc. nº PD-04/136.141/2020.

APOSENTA, a pedido, **PAULO CEZAR NUNES FALCAO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 20458517/2, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 26/08/2020. Proc. nº PD-04/154.163/2020.

APOSENTA, a pedido, **PAULO SERGIO MONTEIRO SANTOS**, AUXILIAR DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, ID 21416346/1, da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 29/08/2019. Proc. nº PD-04/143.160/2019.

Id: 2268519

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 317 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220008/001352/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº. 7.526, de 06 de setembro de 1984, para apurar a irregularidade objeto do administrativo em epígrafe.

Art. 2º - Designar os servidores: Renata Madeira Villar Palmier, ID funcional 1176194-6, Fábio Gomes Ferreira, ID funcional 5034328-9 e Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 4331708-1 para Comissão que procederá a realização da Sindicância.

Parágrafo Único - A primeira servidora será a Presidente da Comissão.

Art. 3º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, com observância do disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2268575

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO
DE 11/02/2020

PROCESSO N° E-24/004/1755/2016 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - F M MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP.
PROCESSO N° E-24/004/1879/2016 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. - DR. GABRIEL LOPES MOREIRA - OAB/RJ 195847.
PROCESSO N° E-15/003/3/2016 - NET KIKOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI.
PROCESSO N° E-15/003/1145/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/1340/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/1895/2016 - NITEROI COMERCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/909/2016 - NITEROI COMERCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/994/2016 - NORTE RIO TELEVENDAS E COMÉRCIO EIRELI ME.
PROCESSO N° E-24/004/1431/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-24/004/2017/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-24/004/2036/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143142.
PROCESSO N° E-15/003/34/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-15/003/64/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-15/003/264/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-15/003/273/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-15/003/293/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-15/003/337/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - DR. DANILO BONADIO BONFIM - OAB/SP 304148.
PROCESSO N° E-15/003/535/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.
PROCESSO N° E-15/003/751/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.
PROCESSO N° E-15/003/752/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.
PROCESSO N° E-15/003/804/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.
PROCESSO N° E-15/003/1139/2016 - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHO DO ANALISTA DE PDC
DE 07/02/2020

PROCESSO N° E-15/003/132/2016 - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO.
PROCESSO N° E-15/003/1483/2016 - MASTERCASA MÓVEIS E DECORAÇÕES - TOQUE A CAMPAINHA. - DRA. ANDRESSA BAHIA PIRES - OAB/RJ 144789.
PROCESSO N° E-15/003/568/2017 - AÇÃO CONTACT CENTER LTDA - DRA. ALESSANDRA FERREIRA SENA - OAB/MG 74600.
PROCESSO N° E-15/003/187/2017 - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ASUS - DR. DENIS AUDI ESPINELA - OAB/SP 198153.
PROCESSO N° E-15/003/905/2017 - BANCO ITAUCARD S/A CREDICARD - DR. ANTONIO CHAVES ABDALLA - OAB/RJ 166811.
PROCESSO N° E-15/003/125/2017 - BARRAFIX CENTRO.
PROCESSO N° E-15/003/62/2017 - CASA PRÓPRIA COOPERATIVA HABITACIONAL.
PROCESSO N° E-15/003/412/2017 - CLARO FIXO - EMBRATEL - CLARO TV - DR. ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 81918.
PROCESSO N° E-15/003/200/2017 - CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A - DRA. ERICA PASCHOALICK ALEXANDRE - OAB/SP 162595.
PROCESSO N° E-15/003/981/2017 - COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016.
PROCESSO N° E-15/003/59/2017 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO.
PROCESSO N° E-15/003/678/2017 - GENESIS IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/140/2017 - INEPSA EDITORAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/683/2017 - LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS ME.
PROCESSO N° E-15/003/634/2017 - MDACTD COMERCIO DE ROUPAS EIRELI EPP.
PROCESSO N° E-15/003/410/2017 - MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO S.A. - DR. MARCIO LOUZADA CARPENA - OAB/RS 46582.
PROCESSO N° E-15/003/201/2017 - NOVA CONCURSOS LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/577/2017 - REDECARD S/A.
PROCESSO N° E-15/003/558/2017 - RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS / RN COMÉRCIO VAREJISTA - DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/BA 24290.
PROCESSO N° E-15/003/72/2017 - SEGUROS SURA S.A. - DR. MURILLO HENRIQUE RAMOS BARBOSA - OAB/SP 360390.
PROCESSO N° E-15/003/579/2017 - SEMSOL TOLDOS E COBERTURAS LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/416/2017 - TAP TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S.A.
PROCESSO N° E-15/003/293/2017 - ZARA HOME BRASIL PRODUTOS PARA O LAR LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/895/2018 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DE PRIMEIRA INSTANCIA
DE 07/02/2020

PROCESSO N° E-15/003/101036/2018 - ASICS BRASIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - DR. CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/RJ 165048.
PROCESSO N° E-15/003/100043/2018 - ASSISTENCIA DENTÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME.
PROCESSO N° E-15/003/1108/2018 - BANCO BRADESCO.
PROCESSO N° E-15/003/441/2018 - BANCO BMG S.A. - DRA. LETICIA FERRER BUENO - OAB/MG 111533.
PROCESSO N° E-15/003/1004/2018 - BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO N° E-15/003/101228/2018 - BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO N° E-15/003/402/2018 - CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.
PROCESSO N° E-15/003/100008/2018 - CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A - DR. MARCELO LUIS SANTILLI - OAB/SP 149588.
PROCESSO N° E-15/003/100439/2018 - CARLOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - DR. CLAUDIO FELIX FERREIRA - OAB8RJ 119533.
PROCESSO N° E-15/003/100034/2018 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
PROCESSO N° E-15/003/100890/2018 - ETNA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA.
PROCESSO N° E-15/003/100891/2018 - HOME CENTER NACIONAL S/A.
PROCESSO N° E-15/003/219/2018 - INFO GROUP SOLUÇÕES INTELIGENTES S/A.
PROCESSO N° E-15/003/101116/2018 - INVESTLOT LOTEAMENTO E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS.
PROCESSO N° E-15/003/101226/2018 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - DRA. RENATA GHEDINI RAMOS - OAB/SP 230015.
PROCESSO N° E-15/003/1114/2018 - PAGGO ADMINISTRADORA LTDA. - DRA. ANA PAULA GOMES DE FREITAS - OAB/RJ 140456.
PROCESSO N° E-15/003/100668/2018 - PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS.
PROCESSO N° E-15/003/101020/2018 - PILLOWMED - DR. JULIANA FRANDOLOSO - OAB/SP 369383.
PROCESSO N° E-15/003/100431/2018 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - DR. EDUARDO CHALFIN - OAB/RJ 53588.
PROCESSO N° E-15/003/100647/2018 - SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA - DR. VITOR MOURA VILARINHO - OAB/RJ 177597.
PROCESSO N° E-15/003/288/2018 - SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.
PROCESSO N° E-15/003/101120/2018 - SUPERMERCADO EXTRA.
PROCESSO N° E-15/003/101040/2018 - ZENO & VALE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - DR. WALDEMAR ANTONIO DAS CHAGAS BEZERRA - OAB/RJ 159645.
PROCESSO N° E-15/003/100.694/2018 - PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - DRA. BRUNA DE PAIVA ARAUJO - OAB/RJ 175284.
PROCESSO N° E-15/003/100.157/2018 - RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS / RN COMÉRCIO VAREJISTA - DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/RJ 136118.
PROCESSO N° E-15/003/1111/2018 - SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. - DRA. ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA - OAB/MG 86844 - VIA VAREJO S.A.
PROCESSO N° E-15/003/100.059/2018 - VIA VAREJO S.A.
PROCESSO N° E-15/003/100.168/2018 - VIA VAREJO S.A.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

Id: 2268632

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM Nº 08 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL DO ALMOXARIFADO DO DRM.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM-RJ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070025/000654/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BEATRIZ LOPES SCHIRMER, Auxiliar de Gabinete, ID n° 51035634, como responsável pelo Almoxarifado deste DRM-RJ, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em substituição da servidora LARISSA DA COSTA BARROSO, ID n° 50981765.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Niterói, 31 de agosto de 2020

ROBERTO PEÇANHA
Presidente

Id: 2268594

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 723 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI 350105/000734/2020, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 26 de agosto de 2020, os servidores: 2º SGT PM, ROGÉRIO DE SOUZA TOBIAS, ID: 2326114-5, da AJUDÂNCIA GERAL e CB PM, ANDRÉ FELICIANO, ID: 5028764-8, da AJUDÂNCIA GERAL em substituição aos servidores º SGT PM, DARCI DA SILVA JUNIOR, ID: 2500337-2, da AJUDÂNCIA GERAL e 2º SGT PM, JONAS DA SILVA PEREIRA, ID: 2178447-9, da AJUDÂNCIA GERAL, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 020/2020, oriundo do Processo nº E-09/094/100168/2018, firmado com a Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2268436

RESOLUÇÃO SEPM Nº 724 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI 350105/000734/2020, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de agosto de 2020, o servidor: CB PM, JOÃO CAMPOS CAMACHO, ID: 5010232-0, da AJUDÂNCIA GERAL em substituição ao servidor 2º SGT PM, JONAS DA

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020 às 01:20:17 -0300.